



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 850, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.983.

Dispõe sobre a proposta orçamentária para o exercício de 1.984, estimando a Receita e fixando a Despesa Geral do Município em Cr\$. 3.000.000.000,00 - (três bilhões de cruzeiros).

BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária, realizada em 31 de outubro de 1.983, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Campo Limpo Paulista para o exercício financeiro de 1.984, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a receita e fixa a despesa em Cr\$. 3.000.000.000,00 (três bilhões de cruzeiros).

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo II da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....	Cr\$.	303.000.000,00
1.2 - Receita Patrimonial.....	Cr\$.	4.500.000,00
1.3 - Transferências Correntes...	Cr\$.	1.990.000.000,00
1.4 - Outras Receitas Correntes..	Cr\$.	23.500.000,00

TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES Cr\$. 2.321.000.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....	Cr\$.	300.000.000,00
2.2 - Alienação de Bens.....	Cr\$.	6.500.000,00
2.3 - Transferências de Capital..	Cr\$.	2.500.000,00

TOTAL DAS RECEITAS DE -

CAPITAL..... Cr\$. 309.000.000,00

TOTAL GERAL DA RECEITA MUNICIPAL.... Cr\$. 2.630.000.000,00

Of. PMC. 126/83



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 850, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.983.

fls. 02

3. RECEITA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (Excluídas as transferências da Fazenda Municipal)

3.1-Departamento Autônomo de Água

e Esgoto.....	Cr\$. 370.000.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS.....	Cr\$. 3.000.000.000,00

Artigo 39 - A despesa será realizada na forma dos Adendos II, III, V, VII e VIII, conforme o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	Cr\$. 150.000.000,00
03 - Administração e Planejamento...	Cr\$. 1.206.500.000,00
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$. 53.000.000,00
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$. 236.900.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$. 444.600.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$. 63.500.000,00
14 - Trabalho.....	Cr\$. 2.000.000,00
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$. 213.500.000,00
16 - Transporte.....	Cr\$. 260.000.000,00
TOTAL DAS DESPESAS.....	Cr\$. 2.630.000.000,00

2. DESPESAS À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 - Departamento Autônomo de Água'

e Esgoto.....	Cr\$. 370.000.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS.....	Cr\$. 3.000.000.000,00

§ Único - As despesas dos órgãos da Administração Indireta, realizadas com recursos por ela arrecadados, serão discriminados em seus orçamentos próprios, cuja forma e aprovação obedecerão a legislação em vigor.

Artigo 49 - Fica o Executivo autorizado nos Termos do artigo 79, Item I, combinado com o artigo'



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 850, DE 03 DE NOVEMBRO DE 1.983.

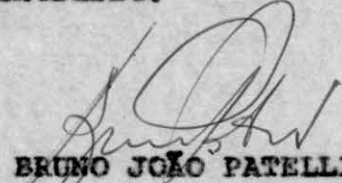
fls. 03

43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

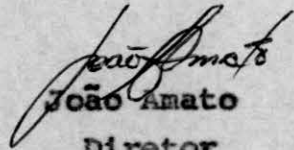
Artigo 5º - Poderá o Executivo realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite previsto no artigo 67 da Constituição Federal e nos Termos das Resoluções nºs. 62/75 e 93/76 do Senado Federal.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer constar a previsão de Receita de Capital correspondente a Operações de Crédito, no valor figurante, para financiar Investimentos, nos termos do artigo 7º, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor em primeiro de janeiro de mil novecentos e oitenta e quatro, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos três dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e três.


João Amato
Diretor